



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.303, DE 1º DE JULHO DE 2019.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 156.467,20, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde

331 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 115,20

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Engenharia e Obras, da Fazenda e de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.04.02: Departamento de Finanças

325 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 50.352,00

02.05.03: Ensino Fundamental

095 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 21.000,00

02.07.02: Departamento de Saúde

213 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 60.000,00

02.07.05: Departamento de Odontologia

240 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 15.000,00

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Valor total das suplementações.....R\$ 156.352,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.05.02: Ensino Infantil

069 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 9.000,00

078 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 3.000,00

02.05.03: Ensino Fundamental

089 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 9.000,00

02.05.06: Divisão da Merenda Escolar

129 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 5.000,00

02.06.01: Gabinete do Diretor Municipal de Assistência Social

154 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

02.06.03: Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente

173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

02.06.04: Divisão de Atendimento ao Idoso

176 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 10.000,00

02.07.02: Departamento de Saúde

198 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 48.000,00

201 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 12.000,00

02.07.03: Divisão de Transporte

222 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 8.352,00

02.07.04: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

234 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

02.07.05: Departamento de Odontologia

239 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 14.000,00

243 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

245 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

267 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 10.000,00

Valor total das anulações.....R\$ 156.352,00

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.240, de 12 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 1º de julho de 2019.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração